



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 25786477/2022-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.005824/2022-04

Assunto: **Decisão de Auto de Infração**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação em desfavor de estrangeiro(a) **ANTONIA ROJAS CHAMO**, em virtude de furtar-se ao controle migratório, na entrada do território nacional, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

(assinado eletronicamente)  
**GABRIEL LOBO DE CASTRO MEIRA**  
Delegado de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL LOBO DE CASTRO MEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/11/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25786477** e o código CRC **7E475CC2**.

Referência: Processo nº 08485.005824/2022-04

SEI nº 25786477